AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 91/2026 – FMS

DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E ARTESANATO DO CAPS (ESPAÇO DA ESPERANÇA) E SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMA E AÇÕES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.298,26 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/09/2026 às 17h30m

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2026 às 08h55m

DATA DA DISPUTA (FASE DE LANCES): 24/09/2026 das 09h às 15h.

MODO DE DISPUTA: SEM PRORROGAÇÃO

LINK DO SITE

https://novobbmnet.com.br/

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 91/2026 – FMS – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 353/2025 – FMS

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do **art. 75**, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal n° 3.533/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E ARTESANATO DO CAPS (ESPAÇO DA ESPERANÇA) E SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMA E AÇÕES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será composta pelos itens conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	10	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; DE USO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO 13.5 X 1.5 CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	**R$ 7,50**	**R$ 75,00**
2	1	CAIXA	APONTADOR PARA LÁPIS PLÁSTICO/METAL COM DEPÓSITO.	**R$ 6,90**	**R$ 6,90**
3	6	QUILO	ARAME ENCAPADO NA COR VERDE PARA ARTESANATO Nº 26.	**R$ 19,90**	**R$ 119,40**
4	10	UNIDADE	AVENTAL EM PLÁSTICO PARA PINTURA TAMANHO: ADULTO 1,20 METRO.	**R$ 9,00**	**R$ 90,00**
5	20	UNIDADE	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO 250ML.	**R$ 29,90**	**R$ 598,00**
6	6	PCT	BOLAS DE ISOPOR Nº 50 MM PCT	**R$ 12,00**	**R$ 72,00**

			COM 10 UNIDADES.		
7	5	UNIDADE	CANETAS PERMANENTE NA COR PRETA ESPESSURA MÉDIA 2.00 MM (PARA PROJETOR).	**R$ 7,30**	**R$ 36,50**
8	5	UNIDADE	CANETAS PERMANENTE NA COR VERMELHA ESPESSURA MÉDIA 2.00 MM (PARA PROJETOR).	**R$ 7,30**	**R$ 36,50**
9	20	CAIXA	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO Nº 793 BICO FINO COM 20GR CADA VIDRO.	**R$ 214,80**	**R$ 4.296,00**
10	4	CAIXA	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 100 ML CAIXA COM 10 UNIDADES.	**R$ 129,00**	**R$ 516,00**
11	10	UNIDADE	COLA DE TECIDO PARA ARTESANATO PERMANENTE 100 ML.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
12	5	CAIXA	COLA PARA DECOUPAGE DE 120G CADA FRASCO.	**R$ 234,00**	**R$ 1.170,00**
13	5	PCT	ESPONJA DE COZINHA PCT COM 06 UNIDADES.	**R$ 8,90**	**R$ 44,50**
14	1	CAIXA	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M COM 48 ROLOS.	**R$ 312,00**	**R$ 312,00**
15	10	UNIDADE	FITA FLORAL NA COR VERDE PARA ARTESANATO 12 MM DE LARGURA COM 25 METROS CADA (MEDIDAS MÍNIMAS).	**R$ 7,50**	**R$ 75,00**
16	15	QUILO	GESSO PARA ARTESANATO 1 KG.	**R$ 5,19**	**R$ 77,85**
17	20	PACOTE	GUARDANAPO DE DECOUPAGE PARA ARTESANATO MOTIVO FLORAL FLORES MÉDIAS, 33x33CM PCT. COM 20 UNID.	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**
18	5	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	**R$ 13,90**	**R$ 69,50**
19	10	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 120.	**R$ 1,50**	**R$ 15,00**
20	1	ROLO	MANTA ACRÍLICA GROSSA MANTA ACRÍLICA GROSSA.	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**
21	30	UNIDADE	CAIXA DE MDF TAMANHO 18 CM X18 CM X 10 CM COM TAMPA.	**R$ 8,80**	**R$ 264,00**
22	10	UNIDADE	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR AMARELA 7 CM PCT COM 10 UNID.	**R$ 18,00**	**R$ 180,00**
23	10	UNIDADE	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR AZUL 7 CM PCT COM 10 UNID..	**R$ 18,00**	**R$ 180,00**
24	10	UNIDADE	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR BRANCO 7 CM PCT COM 10	**R$ 18,00**	**R$ 180,00**

			UNID.		
25	10	UNIDADE	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR PINK7 CM PCT COM 10 UNID.	**R$ 18,00**	**R$ 180,00**
26	10	UNIDADE	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR VERDE 7 CM PCT COM 10 UNID.	**R$ 18,00**	**R$ 180,00**
27	10	UNIDADE	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR VERMELHA 7 CM PCT COM 10 UNID.	**R$ 18,00**	**R$ 180,00**
28	10	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR AMARELA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
29	15	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR AZUL CLARO C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 193,50**
30	10	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR BRANCA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
31	10	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR LARANJA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
32	10	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR MARROM C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
33	10	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR PRETA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
34	10	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR ROSA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
35	10	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR VERDE C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
36	15	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR VERMELHA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	**R$ 12,90**	**R$ 193,50**
37	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR AMARELO.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
38	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR AMARELO COM GLITER.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
39	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR BRANCO.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
40	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR PELE.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
41	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERDE.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**

42	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERDE COM GLITER.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
43	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERMELHO.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
44	5	CAIXA	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERMELHO COM GLITER.	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
45	30	UNIDADE	PANO DE PRATO EM SACO BRANCO ALVEJADO COM COSTURA OVERLOCADA NAS LATERAIS COM NO MÍNIMO 45 CM X 70 CM.	**R$ 8,50**	**R$ 255,00**
46	10	PACOTE	PINCEL 3/4 CERDAS PRETAS CABO PLÁSTICO PCT. COM 12 UNIDADES.	**R$ 4,12**	**R$ 41,20**
47	3	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL CALIBRE MÉDIA.	**R$ 31,90**	**R$ 95,70**
48	8	METRO	PLÁSTICO GROSSO PARA TOALHA DE MESA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA.	**R$ 39,90**	**R$ 319,20**
49	20	UNIDADE	PRIMER PARA METAIS PET E VIDRO PARA ARTESANATO C/ 100 ML.	**R$ 19,98**	**R$ 399,60**
50	5	UNIDADE	ROLOS DE BARBANTE Nº 24 FIOS NA COR CRU GRANDE 350 METROS.	**R$ 59,90**	**R$ 299,50**
51	25	METRO LINEAR	TECIDO JUTA PARA ARTESANATO NA COR NATURAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE LARGURA.	**R$ 17,50**	**R$ 437,50**
52	10	METRO LINEAR	TECIDO NA COR VERMELHA 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 1,50 M DE LARGURA (TOALHA DE MESA).	**R$ 25,90**	**R$ 259,00**
53	30	UNIDADE	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 60X50CM.	**R$ 25,90**	**R$ 777,00**
54	3	PACOTE	TELAS DE TAPEÇARIA TALAGARÇA COM DESENHO DESENHADA 25 X 25 C/ 10 PEÇAS.	**R$ 149,90**	**R$ 449,70**
55	2	LITRO	THINNER P1 COM NO MÍNIMO 900 ML.	**R$ 29,99**	**R$ 59,98**
56	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR AMARELA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
57	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR AZUL COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
58	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR BRANCA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**

59	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR LARANJA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
60	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR LILÁS COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
61	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR MARROM COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
62	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR PELE COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
63	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR PRETA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
64	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR ROSA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
65	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR VERDE COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
66	10	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR VERMELHA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	**R$ 32,90**	**R$ 329,00**
67	10	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO 37ML.	**R$ 5,75**	**R$ 57,50**
68	10	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL 37ML.	**R$ 5,75**	**R$ 57,50**
69	10	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA 37ML.	**R$ 5,75**	**R$ 57,50**
70	10	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA 37ML.	**R$ 5,75**	**R$ 57,50**
71	10	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA GOIABA 37ML.	**R$ 5,75**	**R$ 57,50**
72	10	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE 37ML.	**R$ 5,75**	**R$ 57,50**
73	10	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO 37ML.	**R$ 5,75**	**R$ 57,50**

74	8	UNIDADE	TINTA SPRAY NA COR DOURADA FRASCO DE 300ML.	**R$ 25,90**	**R$ 207,20**
75	8	UNIDADE	TINTA SPRAY NA COR PRATEADA FRASCO DE 300ML.	**R$ 25,90**	**R$ 207,20**
76	12	UNIDADE	FRASCO DE COLA BRANCA GRANDE 1KG PARA ARTESANATO.	**R$ 25,00**	**R$ 300,00**
77	10	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE EMPACOTAMENTO 45 MM X 100 M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	**R$ 44,90**	**R$ 449,00**
78	3	CAIXA	PAPEL A3297 MM X 420 MM, CX C/ 5 RESMAS	**R$ 349,15**	**R$ 1.047,45**
79	2	CAIXA	LÁPIS GRAFITE N2 CORPO PRETO REDONDO.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESISTENTE, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE. EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA Á QUEBRA DA MINA AO USAR OU APONTAR. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, ECOLOGICAMENTE CORRETO. COR PRETA. FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	**R$ 71,70**	**R$ 143,40**
80	10	CAIXA	LÁPIS GRAFITE N6, CAIXA COM 12 UNIDADES	**R$ 21,90**	**R$ 219,00**
81	7	UNIDADE	LAPIS DE COR 24 CORES	**R$ 42,70**	**R$ 298,90**
82	10	UNIDADE	MARCADOR PERMANENTE COR LARANJA 1.0 MM	**R$ 8,90**	**R$ 89,00**
83	10	UNIDADE	MARCADOR PERMANENTE COR AMARELA 1.0 MM	**R$ 8,90**	**R$ 89,00**
84	10	UNIDADE	ESTILETE CABO EM METAL 9MM	**R$ 14,90**	**R$ 149,00**
85	10	UNIDADE	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12 MM X 2 M	**R$ 11,90**	**R$ 119,00**
86	5	UNIDADE	COLA BRANCA PARA ARTESANATO 250 GR	**R$ 16,80**	**R$ 84,00**
87	5	CAIXA	PINTURA DE DEDO CAIXA COM 12 CORES	**R$ 11,80**	**R$ 59,00**
88	5	UNIDADE	ARGILA VERMELHA 1 KG	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
89	4	PACOTE	PAPEL CARTÃO A4 120 GR COR MARFIM PACOTE COM 50 FOLHAS.	**R$ 33,00**	**R$ 132,00**
90	2	CAIXA	TINTA LÍQUIDA FACIAL CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS DE 15 ML.	**R$ 83,79**	**R$ 167,58**
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 24.298,26**

1.1.1. Havendo mais de 01 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta 91/2026 – FMS** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Por força no **Acórdão 3456/2024 – PLEN do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ**, em que pese o critério do julgamento desta licitação ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a licitante deverá observar o valor máximo unitário dos itens do lote. Dessa forma, será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo unitário dos itens orçado pela Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. Aplica-se o disposto na alínea **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um) centavo.**

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.3. A relação de documentos de habilitação que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar encontra-se no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.4. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada (conforme modelo **ANEXO I**) por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.6.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

6.6.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente que irá adjudicar o objeto e homologar a Dispensa.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada através de, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo do item 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração enviará o instrumento contratual por correio eletrônico (e-mail), assegurado o prazo apontado no item 8.2 para resposta após recebimento do e-mail pela Administração.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. A contratada deverá indicar um preposto com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a execução do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal (certidões CNDT, CND e FGTS).

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da obrigação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA/IBGE** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.

9.7. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

9.8. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base no índice **IPCA/IBGE**.

9.9. No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à prestação do serviço objeto desta dispensa obedecerá às instruções contidas na Instrução Normativa RFB n° 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal n° 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link**:**

https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a dispensa eletrônica;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso.

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital, quando for o caso.

10.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica.

10.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

10.2.2. Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por

dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do objeto.

10.2.6. Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O objeto do contrato será recebido:

11.1.1. em se tratando de compras e ou prestação de serviços:

11.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou da prestação do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

11.1.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste aviso de contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6. As providências dos subitens **13.3. e 13.4.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos

termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

13.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta SRP e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

13.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.17. ANEXO I – Modelo de Proposta**;**

13.18. ANEXO II – Documentos Exigidos para Habilitação**;**

13.19. ANEXO III – Declaração de informações para a contratação;

13.20. ANEXO IV - Declaração Unificada;

13.21. ANEXO V – Termo de Referência.

Pinheiral, 14 de setembro de 2026.

Jéssica Cristina Cardoso Fernandes

Matrícula: 9462-2

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 91/2026 – FMS

DISPENSA ELETRÔNICA

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens/Serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; DE USO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO 13.5 X 1.5 CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10		
2	APONTADOR PARA LÁPIS PLÁSTICO/METAL COM DEPÓSITO.	CAIXA	1		
3	ARAME ENCAPADO NA COR VERDE PARA ARTESANATO Nº 26.	QUILO	6		
4	AVENTAL EM PLÁSTICO PARA PINTURA TAMANHO: ADULTO 1,20 METRO.	UNIDADE	10		
5	BASE ACRÍLICA PARA	UNIDADE	20		

	ARTESANATO 250ML.				
6	BOLAS DE ISOPOR Nº 50 MM PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	6		
7	CANETAS PERMANENTE NA COR PRETA ESPESSURA MÉDIA 2.00 MM (PARA PROJETOR).	UNIDADE	5		
8	CANETAS PERMANENTE NA COR VERMELHA ESPESSURA MÉDIA 2.00 MM (PARA PROJETOR).	UNIDADE	5		
9	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO Nº 793 BICO FINO COM 20GR CADA VIDRO.	CAIXA	20		
10	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 100 ML CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	4		
11	COLA DE TECIDO PARA ARTESANATO PERMANENTE 100 ML.	UNIDADE	10		
12	COLA PARA DECOUPAGE DE 120G CADA FRASCO.	CAIXA	5		
13	ESPONJA DE COZINHA PCT COM 06 UNIDADES.	PCT	5		
14	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M COM 48 ROLOS.	CAIXA	1		
15	FITA FLORAL NA COR VERDE PARA ARTESANATO 12 MM DE LARGURA COM 25 METROS CADA (MEDIDAS MÍNIMAS).	UNIDADE	10		
16	GESSO PARA ARTESANATO 1 KG.	QUILO	15		
17	GUARDANAPO DE DECOUPAGE PARA ARTESANATO MOTIVO FLORAL FLORES MÉDIAS, 33x33CM PCT. COM 20 UNID.	PACOTE	20		
18	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	5		
19	LIXA DE MADEIRA Nº 120.	UNIDADE	10		
20	MANTA ACRÍLICA GROSSA MANTA ACRÍLICA GROSSA.	ROLO	1		
21	CAIXA DE MDF TAMANHO 18 CM X18 CM X 10 CM COM TAMPA.	UNIDADE	30		
22	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR AMARELA 7 CM PCT COM 10 UNID.	UNIDADE	10		
23	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR AZUL 7 CM PCT COM 10 UNID..	UNIDADE	10		
24	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR BRANCO 7 CM PCT COM 10 UNID.	UNIDADE	10		
25	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR PINK7 CM PCT COM 10 UNID.	UNIDADE	10		
26	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR VERDE 7 CM PCT COM 10 UNID.	UNIDADE	10		
27	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO NA COR VERMELHA 7 CM PCT COM 10 UNID.	UNIDADE	10		

28	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR AMARELA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	10		
29	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR AZUL CLARO C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	15		
30	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR BRANCA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	10		
31	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR LARANJA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	10		
32	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR MARROM C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	10		
33	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR PRETA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	10		
34	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR ROSA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	10		
35	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR VERDE C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	10		
36	NOVELOS DE LÃ FAMÍLIA NA COR VERMELHA C/ 100 G 1,10 C/ 120 METROS.	UNIDADE	15		
37	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR AMARELO.	CAIXA	5		
38	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR AMARELO COM GLITER.	CAIXA	5		
39	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR BRANCO.	CAIXA	5		
40	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR PELE.	CAIXA	5		
41	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERDE.	CAIXA	5		
42	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERDE COM GLITER.	CAIXA	5		
43	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERMELHO.	CAIXA	5		
44	PACOTE DE EVA 40X48 CM COM 10 UNIDADES COR VERMELHO COM GLITER.	CAIXA	5		
45	PANO DE PRATO EM SACO BRANCO ALVEJADO COM COSTURA OVERLOCADA NAS LATERAIS COM NO MÍNIMO 45 CM X 70 CM.	UNIDADE	30		
46	PINCEL 3/4 CERDAS PRETAS CABO PLÁSTICO PCT. COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10		
47	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL CALIBRE MÉDIA.	UNIDADE	3		
48	PLÁSTICO GROSSO PARA TOALHA DE MESA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA.	METRO	8		
49	PRIMER PARA METAIS PET E	UNIDADE	20		

	VIDRO PARA ARTESANATO C/ 100 ML.				
50	ROLOS DE BARBANTE Nº 24 FIOS NA COR CRU GRANDE 350 METROS.	UNIDADE	5		
51	TECIDO JUTA PARA ARTESANATO NA COR NATURAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE LARGURA.	METRO LINEAR	25		
52	TECIDO NA COR VERMELHA 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 1,50 M DE LARGURA (TOALHA DE MESA).	METRO LINEAR	10		
53	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 60X50CM.	UNIDADE	30		
54	TELAS DE TAPEÇARIA TALAGARÇA COM DESENHO DESENHADA 25 X 25 C/ 10 PEÇAS.	PACOTE	3		
55	THINNER P1 COM NO MÍNIMO 900 ML.	LITRO	2		
56	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR AMARELA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
57	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR AZUL COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
58	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR BRANCA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
59	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR LARANJA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
60	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR LILÁS COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
61	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR MARROM COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
62	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR PELE COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
63	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR PRETA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
64	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR ROSA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
65	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR VERDE COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		

66	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NA COR VERMELHA COM 250ML CADA VIDRO PARA ARTESANATO.	UNIDADE	10		
67	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO 37ML.	UNIDADE	10		
68	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL 37ML.	UNIDADE	10		
69	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA 37ML.	UNIDADE	10		
70	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA 37ML.	UNIDADE	10		
71	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA GOIABA 37ML.	UNIDADE	10		
72	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE 37ML.	UNIDADE	10		
73	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO 37ML.	UNIDADE	10		
74	TINTA SPRAY NA COR DOURADA FRASCO DE 300ML.	UNIDADE	8		
75	TINTA SPRAY NA COR PRATEADA FRASCO DE 300ML.	UNIDADE	8		
76	FRASCO DE COLA BRANCA GRANDE 1KG PARA ARTESANATO.	UNIDADE	12		
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE EMPACOTAMENTO 45 MM X 100 M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	10		
78	PAPEL A3297 MM X 420 MM, CX C/ 5 RESMAS	CAIXA	3		
79	LÁPIS GRAFITE N2 CORPO PRETO REDONDO.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESISTENTE, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE. EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA Á QUEBRA DA MINA AO USAR OU APONTAR. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, ECOLOGICAMENTE CORRETO. COR PRETA. FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	2		
80	LÁPIS GRAFITE N6, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10		
81	LAPIS DE COR 24 CORES	UNIDADE	7		
82	MARCADOR PERMANENTE COR LARANJA 1.0 MM	UNIDADE	10		
83	MARCADOR PERMANENTE COR AMARELA 1.0 MM	UNIDADE	10		
84	ESTILETE CABO EM METAL 9MM	UNIDADE	10		
85	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12 MM X 2 M	UNIDADE	10		
86	COLA BRANCA PARA ARTESANATO 250 GR	UNIDADE	5		
87	PINTURA DE DEDO CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	5		

88	ARGILA VERMELHA 1 KG	UNIDADE	5		
89	PAPEL CARTÃO A4 120 GR COR MARFIM PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	4		
90	TINTA LÍQUIDA FACIAL CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS DE 15 ML.	CAIXA	2		
			VALOR ESTIMADO		

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3. Os locais e o prazo para execução do objeto deste Aviso encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4. Por força no **Acórdão 3456/2024 – PLEN do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ**, em que pese o critério do julgamento desta licitação ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a licitante deverá observar o valor máximo unitário dos itens do lote. Dessa forma, será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo unitário dos itens orçado pela Administração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

1.1.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

1.1.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

1.1.3. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

1.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br;

2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante

3.3.1. OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de02/10/2014;

3.5. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.7. Apresentar pesquisa negativa no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP**, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração Unificada (conforme modelo **ANEXO IV**);

5.2. Declaração de informações para contratação (conforme modelo **ANEXO III**).

6. DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS; DO TRATAMENTO

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os **§§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**.

6.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

6.1.6. Caso ocorra a situação de empate, a agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05min (cinco minutos).

6.1.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do “item **6.1.6**” deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores a menor proposta.

6.1.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme “**item 6 e anexo II**” deste edital.

6.1.8.1. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão

considerados inválidos.

6.1.8.2. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.8.3. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.8.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a agente de contratação o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.8.5. A partir da convocação de que trata o “item 6.1.6.”, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá **05 (cinco minutos)** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.8.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o “item 6.1.6.” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

6.1.8.7. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis para a regularização** da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis **poderá** ser prorrogado por igual período **se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial**.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

(timbre da empresa)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 91/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2025 – FMS

À Prefeitura Municipal de Pinheiral, RJ

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ n° **[00.000.000/0000-00]**, localizada **[endereço completo]**, na cidade de **[xxx]**, endereço de e-mail **[xxxx]**, telefone de contato **[00-0000-0000]**, por meio de seu representante **legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]**, inscrito no CPF **[000.000.000-00]** e RG **[00000-0]**, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados do responsável legal pela assinatura da Ata/Contrato:

1.1. Nome completo:

1.2. CPF:

1.3. RG:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

1.6. Endereço:

2. Dados do preposto: (apresentar cópias de documento de identidade)

2.1. Nome completo:

2.2. CPF:

2.3. RG:

2.4. Telefone:

2.5. E-mail:

2.6. Endereço

O **[nome completo]** tem autorização para exercer a representação legal junto a Município de Pinheiral, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Data: _____

_____

(nome do representante legal)

(sócio-gerente, diretor, procurador) – confirmar poderes)

_____

(nome do preposto)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço).

DECLARA, para a finalidade de participar do Aviso de Contratação Direta **91/2026 – FMS** Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação e aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos;

2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei n º 14.133, de 2021;

3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Pinheiral;

4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;

6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público, do Município de Pinheiral, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Data: _____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)